

## **Cultura**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SC - 107, de 11-11-2015, publicada no DOE de 12 de novembro de 2015, página 40**

*Dispõe sobre o tombamento do Posto de Gasolina Anglo Mexican à Avenida da Aclimação, 11, no município de São Paulo*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto- Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003,

Considerando:

- As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 66552/2012, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - em Sessão Ordinária de 22-09-2014, Ata 1767, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do Posto de Gasolina Anglo Mexican situado na Avenida Aclimação, 11, no município de São Paulo, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na mesma sessão;
- O significado que os veículos automotores tiveram, desde as primeiras décadas do século XX, no desenvolvimento da cidade e do Estado de São Paulo;
- O papel que os postos de combustíveis tiveram dentro da rede de equipamentos e de infraestrutura que viabilizaram a locomoção e funcionamento desses veículos;
- A representatividade do Posto de Gasolina da Avenida da Aclimação, da antiga Anglo Mexican Petroleum Company Limited, como remanescente raro e íntegro de padrão de construção que se repetiu em vários bairros paulistanos, durante a fase pioneira de implantação desse equipamento em São Paulo;
- A particularidade estilística da arquitetura da edificação, que se vincula à estética neocolonial, linguagem que paradoxalmente buscava expressão plástica nacional, mas também se fundia com resultado de pesquisa similar no continente norte-americano;
- A vinculação do projeto original do posto de gasolina a esquemas norte-americanos já existentes para estabelecimentos congêneres, aqui adaptados por diferentes profissionais e construtoras;
- Que a tipologia dos postos de gasolinas pioneiros, representada no exemplar da Avenida da Aclimação, mimetiza a arquitetura residencial sua contemporânea, embora seu programa inovador fosse essencialmente funcional;

- O fato de o equipamento integrar-se à rede de edificações preservadas ligadas aos veículos automotores em sua fase pioneira

– estradas, pontes, garagens e à arquitetura neocolonial de breve, mas intensa presença na paisagem paulista,

Resolve

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental o Posto de Gasolina da antiga Anglo Mexican Petroleum Company Limited, situado à Avenida da Aclimação, 11, no distrito da Aclimação, município de São Paulo.

Artigo 2º. O presente tombamento é delimitado pelo perímetro de proteção, onde está incluso o elemento listado a seguir, conforme identificação nos mapas anexos a esta Resolução:

I - Perímetro: Polígono correspondente ao lote de forma triangular (parte do antigo lote 84), na esquina da Avenida da Aclimação com a Travessa Espírito Santo, com as seguintes dimensões: 30,00 m de frente para a citada Avenida da Aclimação; 20,00m de frente para a Travessa Espírito Santo; 23,60 m mais ou menos, de ponta a ponta na linha dos fundos onde confronta com o remanescente do mesmo lote.

II - Posto de Gasolina, constituído por sua edificação principal, muro de divisa e espaços adjacentes de circulação de veículos, até o limite com os passeios públicos.

Artigo 3º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para intervenções, de modo a assegurar a preservação do bem tombado:

I - As intervenções previstas devem apresentar soluções em conformidade a suas especificidades tipológicas, materiais, construtivas, espaciais e arquitetônicas.

II - Fica sujeita à aprovação do CONDEPHAAT a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano (exceto iluminação pública e sinalização semaforica) no perímetro de proteção, elemento listado e passeios públicos, vetando-se antenas de telecomunicações, painéis luminosos e anúncios publicitários em tal perímetro.

Artigo 4º. O presente tombamento fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48137, de 07-10-2003.

Artigo 5º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

I - Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea (Anexo I).

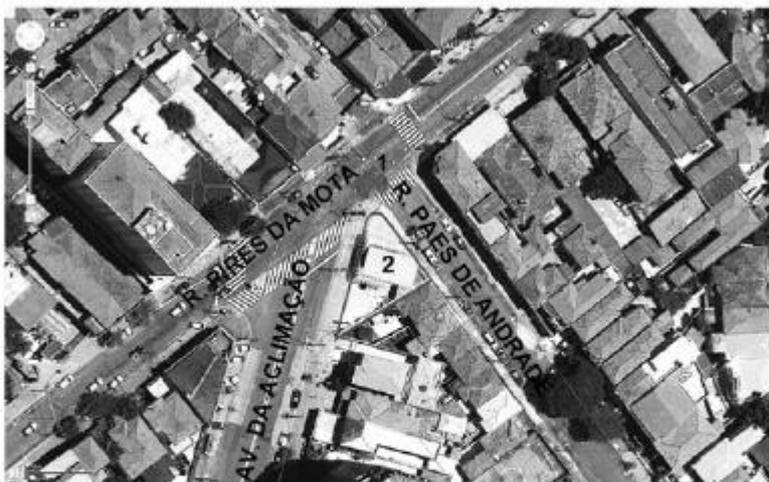
II - Mapa do Perímetro de Tombamento (Anexo II).

Artigo 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

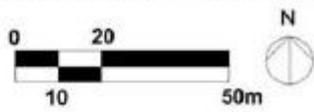
MARCELO MATTOS ARAUJO

Secretário da Cultura

ANEXO I – Mapa do Perímetro de tombamento sobre foto aérea



- 2 POSTO DE GASOLINA
- ▨ PERÍMETRO DE PROTEÇÃO (1)
- ELEMENTO LISTADO



ANEXO II – Mapa do Perímetro de Tombamento



- 2 POSTO DE GASOLINA
- PERÍMETRO DE PROTEÇÃO (1)
- ELEMENTO LISTADO

